



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso Estado de Mato Grosso do Sul**

CNPJ°.: 03 354 560/0001- 32

PORTARIA Nº 469, DE 13 DE MAIO DE 2025.

“Institui o grupo de trabalho para análise, acompanhamento e providência do Projeto de Lei Complementar para instituição de novo código tributário municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Verde de Mato Grosso,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Código Tributário Municipal para alinhamento com a legislação tributária federal e estadual vigente, assegurando conformidade com a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional e as leis complementares;

CONSIDERANDO a importância de um processo transparente e colaborativo para revisar o projeto de lei para instituição de um novo Código Tributário Municipal, envolvendo representantes da administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Análise, Acompanhamento da Elaboração da Minuta de Projeto de Lei para instituição de um Novo Código Tributário Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS,

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá os seguintes objetivos:

- I – Analisar a minuta de projeto de lei complementar para instituição de um novo Código Tributário Municipal elaborado;
- II – Sugerir e propor alterações de forma fundamentada;
- III – Participar de consulta à sociedade civil, incluindo audiências públicas, para coletar sugestões e garantir transparência no processo;
- IV – Acompanhar o trâmite legislativo do projeto de lei complementar que será apresentado;

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso Estado de Mato Grosso do Sul**

CNPJº.: 03 354 560/0001- 32

I – 03 (três) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finança, sendo: **Hiandra Marcia Lima Moura, Isabella Cristina Correa Dourado Miranda e Milton Gomes De Abreu Neto;**

II – 01 (um) representante da procuradoria jurídica, sendo: **Karla Danielle de Albuquerque Arruda;**

III – 02 (dois) representante do gabinete, sendo: **Juliana Mackert Duarte Argentino e Lucas Ryller Martins Silveira Zimermmann;**

IV – 02 (dois) representante da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, sendo: **Vereador Amauri Olartechea e Joanes Pimentel Vieira;**

Parágrafo único. A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Realizar análise técnica do projeto de Código Tributário Municipal elaborado;

II – Elaborar relatório detalhado com as alterações propostas, acompanhado de justificativas técnicas e legais;

III – Organizar e realizar audiências públicas para coleta de contribuições de cidadãos e partes interessadas;

IV – Apresentar o relatório com as alterações propostas ao Prefeito para revisão e posterior encaminhamento à Câmara Municipal;

V – Prestar apoio técnico durante o trâmite legislativo na Câmara Municipal.

Art. 5º O Grupo de Trabalho observará as seguintes diretrizes de funcionamento:

I – As reuniões serão realizadas, preferencialmente, a cada quinze dias, com registro em ata;

II – O Grupo de Trabalho terá acesso aos dados e documentos municipais necessários ao seu trabalho, respeitando as normas de confidencialidade e a LGPD.

III – Viabilizar a participar da apresentação do projeto elaborado pela equipe técnica da empresa contratada, cabendo a essa o apoio técnico para compreensão das normativas propostas.

Art. 6º O Grupo de Trabalho concluirá seus trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua constituição, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada ao Prefeito.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças fornecerá a infraestrutura e o apoio administrativo necessários às atividades do Grupo de Trabalho.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato
Grosso Estado de Mato Grosso do Sul**

CNPJ°.: 03 354 560/0001- 32

Art. 8º As despesas decorrentes das atividades do Grupo de Trabalho serão custeadas com recursos das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em conformidade com a legislação orçamentária e fiscal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 13 de maio de 2025.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal